



REFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 2.931, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Homologa concessão de incentivo do PRODICHAP, de acordo com a Lei nº 912/2012, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com a Resolução nº 657, de 11 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho Diretor do Programa de Desenvolvimento Integral de Chapadão do Sul – PRODICHAP e com base no disposto na Lei nº 912, de 20 de dezembro de 2012, concede a Empresa **ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA FILHO**, inscrita no CNPJ sob nº 17.683.016/0001-49, o incentivo abaixo relacionado:

a) Doação de terreno, denominado lote 26 da Quadra 22, do Loteamento Pólo Empresarial, perfazendo a área de 540,00m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), de conformidade com o Artigo 2º da Lei nº 912, de 20 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 11 de dezembro de 2017.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.